

## Artigo 78.º

**Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões deste Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, sempre orientada pelas normas legais em vigor.

## Artigo 79.º

**Complemento e Especificação das Atividades e Funções Previstas**

A enumeração das atividades e tarefas dos serviços não têm caráter taxativo, podendo, umas e outras, ser especificadas ou complementadas por outras de complexidade e responsabilidade equiparáveis, mediante

despacho do Presidente, no quadro dos seus poderes de superintendência ou deliberação da Câmara Municipal.

## Artigo 80.º

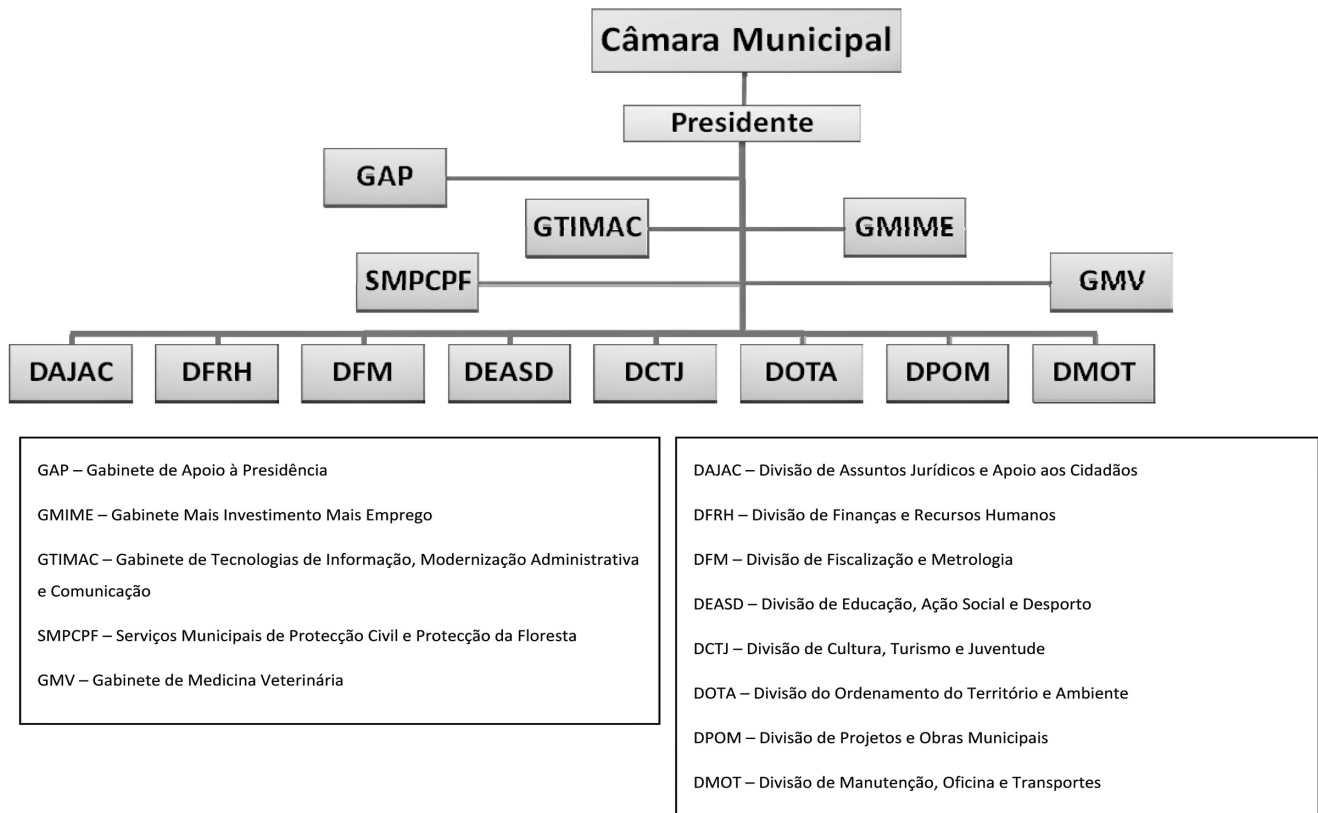
**Norma Revogatória**

O presente regulamento revoga a estrutura orgânica atualmente em vigor.

## Artigo 81.º

**Entrada em Vigor do Regulamento**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.



22 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

207417992

**MUNICÍPIO DE VINHAIS****Aviso n.º 14739/2013**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 5 de novembro de 2013, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea b), do n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei em regime de meio tempo, sob proposta do Vice-Presidente, Daniela Andreia Diz Rodrigues Barreira, para exercer funções de Secretária no Gabinete de Apoio à Vereação, com efeitos à presente data.

5 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Américo Jaime Afonso Pereira*.

307410288

**Aviso n.º 14740/2013**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 15 de novembro de 2013, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea b), do n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei em regime de meio tempo, Rui Carlos Correia Borges, sob proposta do Vereador permanente, Roberto Carlos Morais Afonso, para exercer funções de Secretário no Gabinete de Apoio à Vereação, com efeitos à presente data.

15 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Américo Jaime Afonso Pereira*.

307410336

**MUNICÍPIO DE VISEU****Regulamento n.º 456/2013**

Fernando de Carvalho Ruas, Licenciado em Economia e Presidente da Câmara Municipal de Viseu:

Dá público conhecimento, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do preceituado no artigo 91.º do mesmo normativo legal, que, por deliberação tomada por esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 11 de abril, sancionada em sessão da Assembleia Municipal, que teve lugar no dia 26 do mesmo mês, foi aprovado o Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Viseu.

30 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal de Viseu, *Dr. Fernando de Carvalho Ruas*.

**Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Viseu****Preâmbulo**

O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, corporiza o designado “Licenciamento Zero”, cujo objetivo se consubstancia na simplificação do regime de exercício de certas atividades económicas. Pretende-se, pois,